



## RECIBO DE RETIRADA

CONVITE CFESS Nº 03/2016

**OBJETO: Contratação de agência de publicidade ou design para criação de conceito visual e textual para campanha do Dia do/a Assistente Social e editoração de peças de apoio.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO CONTATO: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ CEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_

*Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br).

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2016.

---original assinado---

**Sandra Helena Sempé**

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

## CONVITE CFESS Nº 03/2016

**1. O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS** Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Convite, objetivando *a criação de conceito visual e textual para campanha do Dia do/a Assistente Social e editoração de peças de apoio*, conforme especificado no Item 2 deste Convite.

**1.1.** O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Convite, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço**”.

**1.2.** Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução dos serviços especificados no item 2, deste Edital.

**1.3.** Os interessados deverão apresentar até às **15h00, do dia 11 de fevereiro de 2016**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02 (dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no item 3, e seus subitens, o “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, deverá conter os dados constantes do item 6.

**1.4.** O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de **R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**1.5.** Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902.**

## 2 – OBJETO

**2.1)** Contratação de agência de publicidade ou design para criação de conceito visual e textual para campanha do Dia do/a Assistente Social e editoração de peças de apoio. A agência será responsável pelos seguintes serviços:

**2.1.1. Item 1** – Criação da identidade visual (arte) e textual (slogan ou mote criativo) da campanha do Dia do/a Assistente Social 2016, incluindo fotografia ou ilustração, de acordo com o tema *80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil* e com o anexo 1 deste edital, aplicadas nos formatos horizontal (60 x 40 cm) e vertical (40 x 60 cm);

**2.1.2. Item 2** – Aplicação do item 1 (arte) em 20 (vinte) peças de apoio, com formatos a definir. Exemplos: cartaz, adesivo, marcador de página, outdoor, busdoor, banner impresso etc. As dimensões serão informadas no decorrer da execução do contrato

**2.2.** Deverão ser levados em consideração os seguintes prazos:

**2.2.1. Item 1:** 5 dias corridos. Se houver alteração, a empresa contratada terá mais 2 dias corridos para cada solicitação de modificação, que poderá ocorrer mais de uma vez no processo de criação;

**2.2.2. Item 2:** 5 dias corridos.

### **3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01**

**3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:

**3.1.1.** Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;

**3.1.2.** Declaração da licitante indicando o seu representante legal, com o respectivo nome e dados pessoais, que firmará o contrato.

**3.2.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante.

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**3.3.** Documentação relativa à Capacidade Técnica:

**3.3.1.** (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços similares ou iguais aos previstos no presente Edital, **com valores iguais ou superiores a R\$ 13.850,00** (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

**3.4.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.1.1.** Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

**4.1.2.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

**4.1.3.** A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

**4.2.** Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.5 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

**4.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.**

**4.4.** O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS e/ou por fax símile ou correio eletrônico, **no dia 11 de fevereiro de 2016, até às 18 horas**, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

**4.5.** Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até o dia 18 de fevereiro de 2016, às 18 horas**, na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

**4.6.** Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

**4.7.** A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.8.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.9.** Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope Nº. 02**

**5.1.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão **protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

**5.2.** As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço - **Envelope nº 02**”.

**5.3.** O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

**5.4.** A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

**6.1.** Na “Proposta de Preço” deverá constar o preço para o **item 2.1 e seus subitens**, bem como o Preço Global que corresponde à soma dos valores desses itens, objeto da presente licitação.

**6.1.1.** A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

**6.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.2.** Cada licitante apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas.

**6.3.** Deverá conter prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.**

**6.4. Deverá constar na Proposta de Preço os seguintes prazos para entrega dos serviços:**

**6.4.1. Item 1:** 5 dias corridos. Se houver alteração, a empresa contratada terá mais 2 dias corridos para cada solicitação de modificação, que poderá ocorrer mais de uma vez no processo de criação;

**6.4.2. Item 2:** 5 dias corridos.

**6.5.** Todos os materiais serão submetidos a apreciação e aprovação do CFESS, que poderá propor modificações ou fazer sugestões ao material.

**6.6.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 19 de fevereiro 2016**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

**6.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.8.** Impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente. A falta desta indicação será entendida, para todos os fins, como inclusos nos preços ofertados.

**6.9.-** Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b)** as que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c)** as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0(zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- d)** as propostas de preço que forem apresentadas em desacordo com o critério estabelecido pelo item 6.1, ou seja, que deixarem de indicar o preço global dos serviços.

**6.10.** No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, o CFESS poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinam à desclassificação, ou emitir novo Convite.

**6.11.** Na contratação de serviços, os preços a serem cotados deverão abranger todas as despesas necessárias a sua execução, inclusive, quando couber, o fornecimento de peças, acessórios e outros componentes que serão utilizados.

**6.12.** Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, **até o dia 26 de fevereiro de 2016, às 18 horas.**

**6.14. Em 29 de fevereiro de 2016** será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

**6.15.** O CFESS não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Esta licitação é do tipo "**Menor Preço**", e, portanto será declarada vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2.** O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

**7.3.** O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

**7.4.** Na ocorrência de empate, a Comissão de Licitação realizará o sorteio, para o qual todos os representantes serão convidados.

**7.5.** Cópia da Ata do julgamento estará afixada na sede CFESS.

**7.6.** A deliberação da Comissão de Licitação ficará sujeita à homologação da Senhora Presidente do Conselho Federal de Serviço Social.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A partir da convocação para assinatura do Contrato (ANEXO II), o adjudicatário terá o prazo de três dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CFESS.

**8.2.** É facultado ao CFESS, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A licitante contratada terá o prazo para entrega dos serviços, de acordo com o especificado no item 6.4 e subitens.

## **9. DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** Os preços cotados serão irremovíveis.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CFESS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, inclusive, da lei 8.666/93, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens que tenha sido vencedor.

**10.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente

**10.3.** A multa de mora não impede que o CFESS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou no diário de obras, quando for o caso;
- b) multa, na forma prevista no item 10.2., deste Convite;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CFESS, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (“c”).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos alocados no orçamento vigente, Despesas com **Comissão de Comunicação - Código 20.07.02 – PROJETO: Comemoração do/a Dia do Assistente Social.**

**11.2.** A critério exclusivo do CFESS, o licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**11.3.** O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços deverá ser expresso em dias corridos, da mesma forma, serão contados os dias para validade da proposta e multas por não atendimento no prazo estipulado.

**11.4.** O CFESS reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

**11.5.** O CFESS poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**11.5.1.** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

**11.6.** Ocorrendo atraso na entrega, por culpa exclusiva do CFESS e nas hipóteses de caso fortuito, ou de força maior, devidamente caracterizados e/ou comprovados e aceitos pelo CFESS, o vencimento da obrigação (vencimento do prazo de entrega/execução) será formalmente modificado, para restabelecer o prazo inicialmente fixado.

**11.7.** Os pagamentos a que se referem ao subitem 11.7.1 serão efetuados pela contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da efetiva entrega dos serviços e materiais objeto do presente Convite, na sede do CFESS e mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura referente ao objeto desta licitação, devendo ser satisfeitos os prazos previstos por esta licitação.

**11.8.** Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições descritas neste Convite.

**11.9.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos na sede do CFESS, ou pelo telefone (061) 3223-1652, fax (061) 3223-2420, no horário de 12h às 18h.

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

*---original assinado---*

**SANDRA HELENA SEMPÉ**

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

## CONVITE CFESS Nº 03/2016

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – JUSTIFICATIVA

Conforme decisão do Conselho Pleno de dezembro e de acordo com planejamento estratégico para o ano de 2016, e, ainda, que o Dia do/a Assistente Social é celebrado em 15 de maio e que, anualmente, o Conselho Federal organiza uma ação para divulgação da data, produzindo peças gráficas com temas previamente definidos, que abordam o trabalho de assistentes sociais ou seus posicionamentos políticos, Os materiais são veiculados em diversas mídias, pelos CRESS, e distribuídos também para toda a categoria. vimos solicitar apreciação e autorização de Vossa Senhoria para contratação de empresa de comunicação para criação da arte comemorativa do Dia do/a Assistente Social 2016, cujo tema é: “80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil”. A solicitação refere-se também à deliberação 1 do eixo comunicação, do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em 2015 no Rio de Janeiro (RJ).

Diante do valor dos orçamentos efetuados, a CPL decidiu pelo uso da modalidade Convite, pois os valores não superam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 2 - DO OBJETO

##### **Briefing para a campanha**

Campanha do Dia do/a Assistente Social 2016

Tema/eixo: 80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil

---

##### **Contextualização**

O Dia do/a Assistente Social é celebrado em 15 de maio. Anualmente, o Conselho Federal organiza uma ação para divulgação da data, produzindo peças gráficas com temas previamente definidos, que abordam o trabalho de assistentes sociais ou seus posicionamentos políticos. Os materiais são veiculados em diversas mídias, pelos CRESS, e distribuídos também para toda a categoria.

Em 2016, o eixo que norteará a criação da arte comemorativa é: “80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil”.

Este tema foi escolhido não só para valorizar a data e o significado social da profissão no Brasil, mas também para mostrar como o Serviço Social se “inscreveu” na sociedade brasileira e de que maneira o trabalho de assistentes sociais vem contribuindo, ao longo dos anos, para combater a desigualdade, na perspectiva de construção de uma sociedade justa e igualitária.

Por isso, a arte do Dia do/a Assistente Social deve dialogar diretamente com a sociedade, procurando demonstrar também o ontem, hoje e o amanhã do Serviço Social e de quem o faz.

### **Criação de arte e mote criativo**

O trabalho de criação de arte deve ser acompanhado também da elaboração de um mote criativo (ou slogan), para que a mensagem seja mais objetiva e inteligível. O eixo já descrito serve apenas para orientar a criação do material.

À arte deve ser aplicado o selo comemorativo elaborado pelo CFESS aos 80 anos. O mesmo pode servir de referência visual para o cartaz.



Em relação à arte, trazemos experiências dos últimos dois anos, nos quais o CFESS optou por trabalhar com fotografias, ao invés de ilustrações.

[Dia do/a Assistente Social 2015](http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/dia-doa-assistente-social) (<http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/dia-doa-assistente-social> )

[Dia do/a Assistente Social 2014](http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1076) ( <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1076> )

Nota-se que, nas duas campanhas, optou-se por trabalhar com mais de uma imagem, seja para dar conta de mais de uma temática que o eixo propunha, seja para abarcar as questões que consideramos prioritárias nas nossas peças gráficas em relação à diversidade racial, de gênero etc.

Independentemente de qual técnica seja utilizada, com ou sem fotografia, é preciso estar atento a essas observações.

### Aplicações da arte (peças de apoio)

A arte, nos formatos vertical e horizontal, deverá ser aplicada nas seguintes peças: cartaz, adesivo, marcador de página, outdoor, busdoor (pelo menos 10 formatos, a serem informados posteriormente), banner impresso, banners virtuais, totalizando 20 aplicações.

Os formatos serão informados posteriormente.

### Análise, aprovação e cronograma

O material passará por três etapas de aprovação, a seguir:

- 1 – Comissão de Comunicação CFESS
- 2 – Diretoria CFESS
- 3 – Conselhos Regionais

O cronograma completo, incluindo o processo licitatório:

Data	Etapa
03/02	Publicação do edital
11/02	Abertura dos envelopes de habilitação
19/02	Abertura de proposta de preço
29/02	Homologação e assinatura de contrato com empresa vencedora
5 dias	Produção fotográfica/ilustração, criação e apresentação de proposta para Comissão de Comunicação/Diretoria
2 dias	Aprovação pelo CFESS e envio para os CRESS
10 dias	Análise e retorno dos CRESS
5 dias	Finalização da arte final e das peças de apoio
31/3	Envio para gráfica (não pode ser além desta data)
8/4	Envio para Correios e etiquetagem
15/4	Recebimento dos CRESS e distribuição para categoria

**3. FISCALIZAÇÃO:** A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

**4 - VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato até o dia 15 de maio de 2016.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos alocados no orçamento vigente, Despesas com Comissão de Comunicação - Código 20.07.02 – PROJETO: Comemoração do/a Dia do Assistente Social. **O valor máximo que este Conselho Federal pretende gastar com a contratação objeto da licitação é de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).**

**6. RESPONSABILIDADES:** **a-** Executar fielmente o objeto do presente, de acordo com as condições avençadas e as normas previstas pela lei 8666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; **b-** Prestar, os Serviços com eficiência, responsabilidade e competência técnico-profissional, nos prazos previstos; **c-** fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente; **d-** Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente; **e-** responder por qualquer acidente de que venham ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços; **f-** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **g-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento.

## **9. RESCISÃO E PENALIDADES**

**9.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**9.2.** Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

**9.3.** A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

**9.4.** Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993.

**10. FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

*---original assinado---*

**SANDRA HELENA SEMPÉ**  
Presidente da CPL/CFESS

*---original assinado---*

**DIOGO ADJUTO**  
Membro da CPL/CFESS

*---original assinado---*

**GLEYTON CARVALHO AMACENA**  
Membro da CPL/CFESS

## CONVITE CFESS Nº 03/2016

### ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Conselho Federal de Serviço Social e a empresa\_\_\_\_\_.**

**O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por seu Presidente\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor e do CPF \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e no CF/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e órgão emissor, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no **Convite CFESS Nº 03/2016**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1)** Contratação de agência de publicidade ou design para criação de conceito visual e textual para campanha do Dia do/a Assistente Social e editoração de peças de apoio. A agência será responsável pelos seguintes serviços:

**1.1.1. Item 1** – Criação da identidade visual (arte) e textual (slogan ou mote criativo) da campanha do Dia do/a Assistente Social 2016, incluindo fotografia ou ilustração, de acordo com o tema *80 anos do Serviço Social: uma profissão inscrita no Brasil* e com o anexo 1 deste edital, aplicadas nos formatos horizontal (60 x 40 cm) e vertical (40 x 60 cm);

**1.1.2. Item 2** – Aplicação do item 1 (arte) em 20 (vinte) peças de apoio, com formatos a definir. Exemplos: cartaz, adesivo, marcador de página, outdoor, busdoor, banner impresso etc. As dimensões serão informadas no decorrer da execução do contrato

**1.2.** Deverão ser levados em consideração os seguintes prazos:

**1.2.1. Item 1:** 5 dias corridos. Se houver alteração, a empresa contratada terá mais 2 dias corridos para cada solicitação de modificação, que poderá ocorrer mais de uma vez no processo de criação;

**1.2.2. Item 2: 5 dias corridos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1. A contratada se obriga a:**

- a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c) Cumprir o prazo estabelecido no Convite CFESS Nº 03/2016 para a conclusão desta prestação de serviços;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1. O contratante se obriga a:**

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;

- b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- d) Aprovar as provas e autorizar a produção por escrito;
- e) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato passará a vigorar a partir da assinatura do contrato, expirando-se em -- de -- de 2016, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

**4.2.** Deverão ser levados em consideração os seguintes prazos:

**4.2.1. Item 1:** 5 dias corridos. Se houver alteração, a empresa contratada terá mais 2 dias corridos para cada solicitação de modificação, que poderá ocorrer mais de uma vez no processo de criação;

**4.2.2. Item 2:** 5 dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, que correspondem ao objeto do Convite CFESS N° 03/2016.

**5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.**

**5.2.1.** Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos alocados no orçamento vigente, Despesas com **Comissão de Comunicação - Código 20.07.02 – PROJETO: Comemoração do/a Dia do Assistente Social.**

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

**7.1.** O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

**7.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

**7.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

**8.2.** Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

**8.3.** Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666-1993.

## **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio da Assessoria de Comunicação do **CFESS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

**9.1.1.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



**9.1.2.** O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA